



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 1049 DE 21 DE AGOSTO DE 2012.**

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro Canário-ES, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:


**Art. 1º** - Ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, autorizados a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no orçamento vigente, no percentual de até 4% (quatro por cento) do total da despesa fixada para o exercício de 2012, estipulado na Lei Municipal 1016/2011 de 20 de dezembro de 2011, de acordo com o inciso I do art. 41 e incisos I, II e III do Parágrafo 1º do art. 43, ambos da Lei 4.320/64.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**Marcos Roberto Fonseca dos Santos**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e Publicado neste Gabinete do Prefeito Municipal e afixado no quadro geral de avisos desta Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito, em 21 de agosto de 2012.



**Fúlvio Trindade de Almeida**  
**Chefe de Gabinete**